



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2023

Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Itaguajé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Itaguajé, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº 3193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Itaguajé no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Itaguajé, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal Itaguajé
Em, 10 de janeiro de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

17-01-23

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

18-01-23

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

19-01-23